

**MARINHA DO BRASIL**MF/PL/20
992**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 43 /CPRJ, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

Revoga a Portaria nº 146/CPRJ de 16 de outubro de 2015, que estabeleceu, nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (NPCP/CPRJ), ÁREA SELETIVA a NAVEGAÇÃO e restrição temporária a atracação de embarcações no cais localizado entre o Porto do Rio de Janeiro (fora da área do Porto Organizado) e o Museu do Amanhã, abrangendo a Orla Pública da Praça Mauá.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 03 de junho de 2004, e de acordo com o inciso X do art. 2º e I do art. 4º da Lei nº 9537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA); com a Lei nº 7661/88, de 16 de maio de 1988, com as Normas Técnicas Orientadoras para as Capitánias - NORTEC-50/DPC, aprovada pela portaria nº 102 de 20 de maio de 2013, do Diretor de Portos e Costas, e com as Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval - NORMAN-07, aprovadas pela Portaria nº 105/DPC, de 16 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 146/CPRJ, de 16 de outubro de 2015, em virtude da conclusão do levantamento hidrográfico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Com 1º DN, DPC, CP-20, CP-06 e Arquivo